



CONTRATO Nº 11/2018

Aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito na cidade de Miracatu, Estado de São Paulo, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**, com sede a Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu-SP – CEP 11850-000 inscrita no CNPJ nº 46.583.654/0001-96, doravante denominado simplesmente como **PREFEITURA**, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal Sr. Ezigomar Pessoa Junior, e de outro lado, a empresa **H.M. LOPES COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA E SERVIÇOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 04.477.095/0001-90, com sede à Rua João Pucci, 55, Centro, CEP 11900-000, Registro/SP, neste ato devidamente representada pelo senhor **João André Muniz Lopes**, portador do RG nº 41.472.661-3 e CPF nº 365.581.628-65, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2017 – Processo nº 248/ 2017**, pelo menor preço por item, tem entre si justa e contratada, pela Legislação Pertinente, assim como pelas condições do Edital acima referido e de conformidade com as cláusulas e condições seguintes: proceder, nos termos do Decreto Municipal nº 15/2007 e do edital do Pregão Presencial em epígrafe, o presente contrato. O objeto do presente certame é **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA A SAÚDE, A SEREM ADQUIRIDOS COM RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTARES (Nºs 25340014, 12078884000116002, 28190004 e 27990006)**., cuja validade corresponde a **12 (doze) meses**, de acordo com as especificações e quantitativos estimados constantes do Anexo I do Edital. O preço registrado corresponde àquele constante da proposta da licitante colocada em primeiro lugar e, encontra-se ao final relacionado. Qualquer pedido de alteração do preço deverá ser encaminhado ao Departamento de Compras e Projetos. A desistência da proposta, lance ou oferta e a recusa em assinar o Contrato no prazo estabelecido, ensejarão a aplicação das penalidades previstas no Edital e do presente instrumento. O valor da multa aplicada será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante ou cobrada judicialmente. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei de Licitações o presente Contrato será cancelado, garantidos à detentora, o contraditório e ampla defesa. Integram este Contrato o edital do Pregão Presencial nº 24/2017 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar. O prazo para entrega será de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento do empenho. A Convocação de Fornecimento será o instrumento formalizador do Contrato. O presente Contrato será regida, ainda, pelas cláusulas seguintes:

I – DO OBJETO ADJUDICADO E VALOR:

Item	Qtd.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
12	68	Balde a pedal/Lixeira - Confeccionado em aço inoxidável, com capacidade mínima de 30 litros, com tampa acionada a pedal.	mor	R\$ 160,00	R\$ 10.880,00
57	01	Nobreak de 600va com as seguintes característica:Nobreak microprocessado com memória flash interna, com tecnologia Line Interactive com forma de onda semisenoidal; com auto teste para verificação das condições iniciais do equipamento; que tenha tecnologia SMD que garante alta confiabilidade e qualidade ao Nobreaks; comutação livre de transitórios pois rede e inversor são perfeitamente sincronizados (PLL); DC Start - pode ser ligado mesmo na ausência da rede elétrica com bateria carregada, recarga automática da bateria	nhs	R\$ 340,00	R\$ 340,00



Prefeitura Municipal de Miracatu

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000

www.miracatu.sp.gov.br – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

Fls.: _____

Rubrica: _____

mesmo com o Nobreak desligado garantindo maior tempo de vida útil; rápido acionamento do inversor; gerenciamento de bateria que avisa quando a bateria precisa ser substituída; chave liga/desliga temporizada e embutida no painel frontal que evita desligamento acidental; porta-fusível com unidade reserva; função TRUE RMS com melhor qualidade na regulação de saída; função mute: pressionar o botão frontal 6 vezes para inibir ou habilitar campainha; que permite utilização com grupo gerador devido à sua ampla faixa de frequência na entrada; circuito desmagnetizador; que tenha Estabilidade na frequência de saída devido ao uso de cristal de alta precisão; o gabinete metálico com pintura epóxi e seja anti-chama; que possua estabilizador interno; o painel frontal com plástico ABS alto impacto; que tenha seu design do produto simples e robusto; a bateria selada tipo VRLA interna de primeira linha e à prova de vazamento; proteção contra surtos de tensão entre fase e neutro; sinalização visual através de três leds no painel frontal com todas as condições do Nobreak (rede elétrica, bateria e carga); alarme sonoro crescente para indicação do nível de bateria no modo inversor; indicação de potência consumida pela carga; indicação para troca de bateria; desligamento por carga mínima; tensão de entrada nominal 120V/220V (disponível nos modelos monovolt ou bivolt); tensão de saída nominal 120V/220V (disponível nos modelos monovolt ou bivolt); seis tomadas de saída, dispensa extensões adicionais. E que tenha Proteções: contra sobrecarga e curto-circuito no inversor; contra subtensão e sobretensão na rede elétrica com retorno e desligamento automático; desligamento automático por carga mínima na saída; contra descarga profunda de bateria; contra surtos de tensão. Tenha os recursos Auditivos: bip intermitente para indicar potência excessiva na saída do nobreak; bip sonoro crescente para indicar nível de queda da tensão de bateria em modo inversor. Entrada: de tensão de entrada nominal: 120V/220V Automático; frequência de entrada: 47Hz - 63Hz; subtensão: 95V/180V; sobretensão: 140V/245V. A Saída seja tensão de saída nominal: 120V (220V configurável através de jumper interno); rendimento a plena carga em rede: $\geq 95\%$ para 120V/120V ou 220V/220V. $\geq 90\%$ para 120V/220V ou 220V/120V; potência de pico nominal: 300W; forma de onda em modo inversor: Semi ? Senoidal; potência de saída nominal contínua: 600VA/250W; tempo de acionamento do inversor: $< 0,8\text{ms}$; frequência de saída em modo inversor: 60Hz $\pm 0,1\%$; faixa de saída



		<p>em modo inversor: 120V +-5% ou 220V +-5%; rendimento a plena carga em bateria: >=80%. A Bateria seja tipo de bateria: Selada VRLA , chumbo-ácida, livre de manutenção; com uma de 7Ah /12V; a tensão de operação: 12V; e vida útil da bateria: Entre 2 e 5 anos, conforme número de ciclos de descarga e da temperatura ambiente; e o tempo de recarga de bateria: 10h após 90% descarregada. Com peso aproximado: 6,65kg ; dimensões: 261 x 93,4 x 168 [mm]; comprimento do cabo AC: 1,5m com Plugue Padrão NBR14136. Com proteçõesde desligamento do nobreak quando houver sobrecarga 110%: 7min rede/50s inversor. 160%: 1min rede/15s inversor; acionamento do inversor para subtensão e sobretensão na rede elétrica com retorno e desligamento automático ; desligamento automático contra descarga profunda de bateria no modo inversor ; desligamento programado por carga mínima na saída e ausência da rede elétrica superior a uma hora e varistores óxido metálico contra surtos de tensão. Com Rearme Automático: Se o nobreak sofrer um auto desligamento religará automaticamente com retorno da rede elétrica Garantia de 1 ano.</p>			
62	01	<p>Roteador - Unifi de Access Point corporativo de teto de alta performance com sistema WiFi com controlador de gerenciamento virtual, que tenha sistema escalável com software de Controle que pode ser montado em teto ou parede com o suporte (já incluso), energizado através de um adaptador PoE (Power Over Ethernet) 12-24V que entrega dados e energia elétrica em um único cabo. com tecnologia Wi-Fi 802.b/g/11n com velocidades de 300 Mbps (27 dBm) com alcance de até 500 Pés. O software instalável em qualquer PC dentro da rede possibilidade acesso através de qualquer browser e seu aplicativo de gerencia através conta segura ainda com estatísticas em tempo real, detecção de produtos compatível na rede, mapas, sistema de segurança avançado, que acompanhe acesso de usuarios específicos como convidados ligados a rede com controle de alertas e eventos recentes na rede, com estatística de tráfego de rede(s) atualização remota de seu firmware e seus dispositivos com tudo automaticamente integrado com dimensões aproximadas de 200 X 200x36,5 mm com certificações CE, FCC e IC com uma interface de rede 10/100 com botão de reset.</p>	ubiquiti	R\$ 615,00	R\$ 615,00
VALOR GLOBAL				R\$ 11.835,00	



II – DA FORMA DE PAGAMENTO:

- 1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal ou fatura mediante apresentação da mesma ao setor correspondente, ou aos responsáveis por ele designados, onde deverão estar discriminadas as quantidades que efetivamente foram entregues, seus valores unitários e seu valor total, o número do processo administrativo, a modalidade e o número da Licitação, o número do “pedido de compra”, e com o devido “Atestado de Recebimento” lançado no verso e assinado por um dos responsáveis, sem o que o documento ficará retido por falta de informação fundamental.
- 2 – O atraso nos pagamentos devidos à Adjudicatária sujeitará a **PREFEITURA** ao pagamento de juros de mora à razão de 1% (um por cento) ao mês.
- 3 – O preço ora contratado permanecerá irrevogável até final quitação e sem a inclusão de encargos financeiros ou previsão inflacionária, estando nele abrangidos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste contrato.

III – DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA:

O fornecimento do objeto desta contratação será de inteira responsabilidade da Contratada, ficando vedada a sua cessão ou transferência a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da **PREFEITURA**.

IV – DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA:

- 1 – após a assinatura do presente contrato, fornecer o objeto conforme lhe for solicitado;
- 2 – cumprir integralmente o objeto e prazo deste instrumento, devendo, para tanto, dispor de bens e pessoal necessário à sua execução;
- 3 – assumir total responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato;
- 4 – responsabilizar-se inteiramente por todo e qualquer acidente, relativos ao contrato, que, por si, seus prepostos e empregados causarem, em virtude de dolo, negligência, imprudência ou imperícia, respondendo por todos os danos a que, eventualmente, der causa ao Município ou a terceiros;
- 5 – fornecer, sempre que solicitado pela **PREFEITURA**, informações detalhadas sobre assuntos pertinentes ao objeto contratado;
- 6 – permitir à **PREFEITURA**, através do departamento competente, exercer ampla e permanente fiscalização, em especial, quanto à qualidade e quantidade do objeto contratado, fiscalização essa que, em hipótese alguma, exclui ou reduz sua responsabilidade por danos causados ao Município ou a terceiros.
- 7 – cumprir com as demais obrigações e responsabilidades contidas no Edital e seus Anexos.

V – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA:

Para a plena realização do objeto deste contrato, a **PREFEITURA** obriga-se a:

- 1 – fornecer à **CONTRATADA**, em tempo hábil, as diretrizes e demais informações necessárias à sua execução;
- 2 – efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste instrumento;
- 3 – exercer a fiscalização do objeto, por técnicos especialmente designados.
- 4 – cumprir com as demais obrigações contidas no Edital e seus anexos.



Prefeitura Municipal de Miracatu

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000

www.miracatu.sp.gov.br – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

Fls.: _____

Rubrica: _____

VI - DO CRÉDITO

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias.

Ficha: 636 - Fundo Municipal de Saúde
Destinação de Recursos: 05.300.0065
Classificação Econômica: 4.4.90.52.08
Valor R\$ 88.250,00

Ficha: 636 - Fundo Municipal de Saúde
Destinação de Recursos: 05.300.0065
Classificação Econômica: 4.4.90.52.12
Valor R\$ 7.760,00

Ficha: 636 - Fundo Municipal de Saúde
Destinação de Recursos: 05.300.0065
Classificação Econômica: 4.4.90.52.33
Valor R\$ 10.800,00

Ficha: 636 - Fundo Municipal de Saúde
Destinação de Recursos: 05.300.0065
Classificação Econômica: 4.4.90.52.34
Valor R\$ 38.000,00

Ficha: 636 - Fundo Municipal de Saúde
Destinação de Recursos: 05.300.0065
Classificação Econômica: 4.4.90.52.35
Valor R\$ 29.000,00

Ficha: 636 - Fundo Municipal de Saúde
Destinação de Recursos: 05.300.0065
Classificação Econômica: 4.4.90.52.06
Valor R\$ 200,00

Ficha: 636 - Fundo Municipal de Saúde
Destinação de Recursos: 05.300.0065
Classificação Econômica: 4.4.90.52.42
Valor R\$ 17.990,00

Ficha: 636 - Fundo Municipal de Saúde
Destinação de Recursos: 05.300.0065
Classificação Econômica: 4.4.90.52.00
Valor R\$ 98.860,00

Ficha: 636 - Fundo Municipal de Saúde
Destinação de Recursos: 05.300.0065
Classificação Econômica: 4.4.90.52.00
Valor R\$ 84.300,00

Suplementadas se necessário.



VII – DA FISCALIZAÇÃO:

- 1 – Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do fornecimento, em especial quanto à qualidade, quantidade e adequação do objeto, fazendo cumprir todas as disposições de lei e do presente instrumento.
- 2 – A fiscalização feita pela Prefeitura não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas aqui previstas.
- 3 – Verificada a ocorrência de irregularidades no fornecimento do objeto, o departamento correspondente adotará as providências legais cabíveis, inclusive à aplicação de penalidade, conforme o caso.
- 4 – A adjudicatária deverá permitir à fiscalização livre acesso a dados e elementos pertinentes ao objeto contratado.
- 5 – À Prefeitura é reservado o direito de solicitar a imediata substituição do objeto, que não se apresentar em boas condições de uso ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas. As eventuais substituições durante o contrato deverão ser feitas no padrão equivalente ou superior ao estipulado, sem qualquer ônus adicional.

VIII – DAS PENALIDADES:

- 1 – As disposições gerais e especiais previstas nos artigos 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/1993 aplicam-se ao presente instrumento, no que couber.
- 2 – Pelo inadimplemento de qualquer condição deste instrumento, ou pela sua inexecução total ou parcial, a Prefeitura aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:
 - 2.1 – Advertência;
 - 2.2 – Multa, com seu valor descontado mediante recibo de depósito (RD) ou aviso:
 - 2.2.1 – Pelo atraso injustificado do fornecimento do objeto, correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento) do valor total contratado;
 - 2.2.2 – Sem prejuízo, havendo inexecução total na execução do objeto deste certame, a Contratada ficará sujeita ainda a aplicação de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor contratado;
 - 2.2.3 – A recusa injustificada da empresa vencedora e, após decorridos os 05 (cinco) dias mencionados para assinatura do instrumento contratual, bem como a recusa da licitante vencedora em assinar o Contrato no prazo previsto neste Edital, caracterizará o descumprimento integral das obrigações assumidas na proposta, sujeitando-a ao pagamento de multa equivalente àquela estipulada no item imediatamente anterior.
 - 2.3 – Suspensão do direito de participar de licitações realizadas pelo Município, pelo prazo de até 3 (três) anos, dependendo da gravidade da falta;



2.4 – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município nos casos de falta grave, com comunicação aos respectivos registros cadastrais;

3 – A aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na Lei Federal nº. 8.666/1993 não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

IX – DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura .

X – DA RESCISÃO:

1 – O presente instrumento poderá ser rescindido, de pleno direito, independente de interpelação judicial, sem qualquer ônus à Prefeitura, nos casos elencados no artigo 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666/1993, bem como os estabelecidos abaixo:

1.1. A Contratada falir, entrar em concordata, dissolução ou liquidação;

1.2. Transferir no todo ou em parte as obrigações decorrentes da execução do contrato sem a prévia anuência e autorização da Prefeitura;

1.3. Atraso superior a 10 (dez) dias na execução do objeto contratual, sem a devida comprovação de força maior;

1.4. Não cumprimento de determinação deste instrumento.

2 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3 – Nos casos de rescisão, a Prefeitura se reserva ao direito de descontar dos pagamentos devidos à Contratada as despesas operacionais e multa correspondente, sendo que o saldo restante será creditado em favor dela.

XI- DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

O presente instrumento está integralmente vinculado ao Edital do Pregão Presencial nº **24/2017**, cujo edital atende o prescrito na Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993.

XII - DO REGIME JURÍDICO:

O presente instrumento é regido pelo edital Pregão Presencial nº 24/2017 que será regida pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 15 de 24 de abril de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, Lei Complementar n. 123 de 14 de Dezembro de 2006 e da Lei estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.



XIII – DO FORO:

As partes elegem especificamente o Fórum da Comarca de Miracatu, Estado de São Paulo, para as questões que surgirem durante a execução deste contrato, que não forem resolvidas amigavelmente, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, de perfeito acordo, assinam a presente em 3 (três) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas, que também o assinam, para que surta todos os efeitos legais.

EZIGOMAR PESSOA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

H.M. LOPES COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA E SERVIÇOS LTDA ME
João André Muniz Lopes
RG nº 41.472.661-3 - CPF nº 365.581.628-65

Adriana Silva Maciel
Diretora do Departamento Municipal de Saúde
Gestora do Contrato

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____

Nome: _____ Nome: _____
RG nº _____ RG nº _____



**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
CNPJ Nº 46.583.654/0001-96
CONTRATADA: H.M. LOPES COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA E
SERVIÇOS LTDA ME
CNPJ Nº 04.477.095/0001-90
CONTRATO Nº 11/2018
VALOR DO CONTRATO: R\$ 11.835,00
DATA DA ASSINATURA: 02/01/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2017 – PROCESSO Nº 248/2017
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA A
SAÚDE, A SEREM ADQUIRIDOS COM RECURSOS DE EMENDAS
PARLAMENTARES (Nºs 25340014, 12078884000116002, 28190004 e 27990006).
ADVOGADO: CARLOS EDUARDO MOTA DE SOUZA

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

MIRACATU/SP, 02 DE JANEIRO DE 2018.

EZIGOMAR PESSOA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

H.M. LOPES COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA E SERVIÇOS LTDA ME
João André Muniz Lopes
RG nº 41.472.661-3 - CPF nº 365.581.628-65



CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

CNPJ Nº 46.583.654/0001-96

CONTRATADA: H.M. LOPES COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA E SERVIÇOS LTDA ME

CNPJ Nº 04.477.095/0001-90

CONTRATO Nº 11/2018

VALOR DO CONTRATO: R\$ 11.835,00

DATA DA ASSINATURA: 02/01/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2017 – PROCESSO Nº 248/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA A SAÚDE, A SEREM ADQUIRIDOS COM RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTARES (Nºs 25340014, 12078884000116002, 28190004 e 27990006).

Nome	EZIGOMAR PESSOA JUNIOR
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL
CPF nº	221.089.668-11
Endereço(*)	RUA JOÃO NAGLIATTI, Nº 16 – CENTRO – MIRACATU/SP
Telefone	(13) 3847 1784
e-mail	ezigomarpessoa@hotmail.com

(*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	LUIZ MUNIZ MEZZARANA
Cargo	DIRETOR DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS
Endereço Comercial do Órgão/Setor	AV. DONA EVARISTA DE CASTRO FERREIRA, 360 - CENTRO
Telefone e Fax	(13) 38477000
e-mail	compras@miracatu.sp.gov.br

MIRACATU, 02 DE JANEIRO DE 2018.

LUIZ MUNIZ MEZZARANA
DIRETOR DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS